SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 03 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0404

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

FUNDEB
PORTARIA – FUNDEB Nº 20120402-1 DE 2 DE ABRIL DE 2012.

o Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder à servidora **Cíntia Melo Rocha do Nascimento**, Professora, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 29/03/2012 a 28/03/2014.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 2 de abril de 2012.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica
Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:1A6EA290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº 20120322-1 DE 22 DE MARÇO DE 2012.

o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alcântaras, Estado do Ceará, **Secretário de Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Erivan Bento Albuquerque, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no período de 23/03/2012, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de março de 2012.

JOSÉ HÉLDER LIMA PARENTE
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5D16C5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20120402-1 DE 2 DE ABRIL DE 2012.

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras.

CONSIDERANDO a celebração da Paixão de Cristo;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica determinado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Alcântaras, no dia 5 de abril de 2012, excetuados os serviços essenciais de saúde e de assistência social (CREAS e CRAS e Conselho Tutelar), limpeza pública e vigilância.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de abril de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3D2C8E5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 570-A DE 30 DE MARÇO DE 2012.

REAJUSTA A TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera Tabela Vencimental do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Alcântaras, Anexo II da Lei Municipal nº 532/2010 de 01/03/2010, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Altera Enquadramento do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Alcântaras, Anexo III da Lei Municipal nº 532/2010 de 01/03/2010, que passa a vigorar na forma do Anexo II da presente lei.

Art. 3º. Os valores dos vencimentos estabelecidos nos Anexos I e II, da presente lei, são para jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, devendo ser empregada a devida proporcionalidade para o cálculo do vencimento da jornada de 20(vinte) horas.

Art. 4º. A presente Lei retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 30 de março de 2012.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 570-A/2012, de 30 de março de 2012

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARGO : PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE I (3º e/ ou 4º pedagógico)		CLASSE II (Nível Superior)		CLASSE III (Especialista)	
Ref.	**Vencimento**	**Ref.**	**Vencimento**	**Ref.**	**Vencimento**
01	R$ 1.451,00	01	R$ 1.632,38	01	R$ 1.836,42
02	R$ 1.494,53	02	R$ 1.681,35	02	R$ 1.891,51
03	R$ 1.539,37	03	R$ 1.731,79	03	R$ 1.948,26
04	R$ 1.585,55	04	R$ 1.783,74	04	R$ 2.006,71
05	R$ 1.633,11	05	R$ 1.837,25	05	R$ 2.066,91
06	R$ 1.682,11	06	R$ 1.892,37	06	R$ 2.128,92
07	R$ 1.732,57	07	R$ 1.949,14	07	R$ 2.192,78
08	R$ 1.784,55	08	R$ 2.007,62	08	R$ 2.258,57
09	R$ 1.838,08	09	R$ 2.067,84	09	R$ 2.326,32
10	R$ 1.893,23	10	R$ 2.129,88	10	R$ 2.396,11
11	R$ 1.950,02	11	R$ 2.193,78	11	R$ 2.468,00
12	R$ 2.008,52	12	R$ 2.259,59	12	R$ 2.542,04
13	R$ 2.068,78	13	R$ 2.327,38	13	R$ 2.618,30
14	R$ 2.130,84	14	R$ 2.397,20	14	R$ 2.696,85
15	R$ 2.194,77	15	R$ 2.469,11	15	R$ 2.777,75
16	R$ 2.260,61	16	R$ 2.543,19	16	R$ 2.861,09
17	R$ 2.328,43	17	R$ 2.619,48	17	R$ 2.946,92
18	R$ 2.398,28	18	R$ 2.698,07	18	R$ 3.035,33

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 570-A/2012, de 30 de março de 2012

ENQUADRAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 horas		
CLASSE I (3º Pedagógico ou 4º Pedagógico) Básica I		
Referência/ Tempo de Serviço	**Referência**	**Vencimento**
0 – 3 anos	01	R$ 1.451,00
4 – 7 anos	02	R$ 1.494,53
08 – 11 anos	03	R$ 1.539,37
12 – 15 anos	04	R$ 1.585,55
16 – 19 anos	05	R$ 1.633,11
20 – 23 anos	06	R$ 1.682,11
24 – 27 anos	07	R$ 1.732,57
+ de 28 anos	08	R$ 1.784,55
CLASSE II (Graduado) Básica II		
Referência/ Tempo de Serviço	**Referência**	**Vencimento**
0 – 3 anos	01	R$ 1.632,38
4 – 7 anos	02	R$ 1.681,35
08 – 11 anos	03	R$ 1.731,79
12 – 15 anos	04	R$ 1.783,74
16 – 19 anos	05	R$ 1.837,25
20 – 23 anos	06	R$ 1.892,37
24 – 27 anos	07	R$ 1.949,14
+ de 28 anos	08	R$ 2.007,62
CLASSE III (Especialista) Básica III		
Referência/ Tempo de Serviço	**Referência**	**Vencimento**
0 – 3 anos	01	R$ 1.836,42
4 – 7 anos	02	R$ 1.891,51
08 – 11 anos	03	R$ 1.948,26
12 – 15 anos	04	R$ 2.006,71
16 – 19 anos	05	R$ 2.066,91
20 – 23 anos	06	R$ 2.128,92
24 – 27 anos	07	R$ 2.192,78
+ de 28 anos	08	R$ 2.258,57

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0185C1CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20120402-2 DE 2 DE ABRIL DE 2011.

EXONERA O CARGO QUE INDICA.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar **Valdelice Menezes Costa Maia** do cargo de **Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social**, símbolo DAS I.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de abril de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7D7BDAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20120402-1 DE 2 DE ABRIL DE 2012.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear a Sra. **Valdelice Menezes Costa Maia** para exercer o cargo de **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**, símbolo DAS I.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de abril de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:654BE312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20120402-2 DE 2 DE ABRIL DE 2012.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Nomear a Sra. **Valdelice Menezes Costa Maia** para gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.
2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de abril de 2012.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:AEFC343D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, inciso II da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **CICERO ANTONIO VIEIRA DE SOUSA,** do cargo de confiança de **PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:02092347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração, a saber:

PREGOEIRO: Luis Edson Oliveira de Sousa

EQUIPE DE APOIO: Jesualdo Alves Neto, Edycler Jefferson Teles de Sousa.

Art. 2º. A investidura dos membros acima designados-pregoeiro e equipe de apoio – não excederá a1(um) ano, vedada e recondução dos mesmos, na sua totalidade para o período subseqüente.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria de 696/2011 e 739/2011.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:853E59C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a comissão de licitação, Nomeada através da Portaria nº 697 de 14 de novembro de 2011 e passa a vigorar com a seguinte composição:
PRESIDENTE: Luis Edson Oliveira de Sousa.
MEMBRO: Jesualdo Alves Neto.
MEMBRO: Edycler Jefferson Teles de Sousa

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, especialmente, o seguinte:
a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
b) Elaborar editais para formalização de processos licitatórios;
c) Abrir, julgar e acompanhar os processos licitatórios.
d) Emitir pareceres, etc.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias em especial a portaria 697/2011 e 738/2011.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E7BC46EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10/2012 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre cancelamento do Procedimento Licitatório Pregão 0812.01/2011 e oferece outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando o cometimento de equívocos, notadamente quanto aos valores constantes do procedimento licitatório referido.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o Procedimento Licitatório Pregão 0812.01/2011-PMA, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Altaneira, durante o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D7A78A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUIZ FELIX DE BARROS,** portador de C.I.RG nº. 98029002673, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 866.267.013-04, para o exercício do Cargo em Comissão de **SURPERVISOR DE NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 28., inciso II da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de abril de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:15506563

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 221 DE 2012 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 221/2011,DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, **José Adriano Paiva de Aguiar** faz saber que a Câmara Municipal de ARARENDÁ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I. As metas e prioridades da administração municipal;
II. A organização e estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
V. As disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais;
VI. As disposições relativas à dívida pública do município; e.
VII. As disposições gerais.

Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes anexos:
I. Anexo I - Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo I – Metas anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II. Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º – De acordo com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o município observará:

I. Critérios para contingenciamento de dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos (Art. 4º, I, b);
II. Regras de avaliação da eficiência das ações desenvolvidas (Art. 4º, I, e);
III. Critérios para concessão de ajudas financeiras a instituições privadas (Art. 4º, f);
IV. Condições para transferir recursos para entidades públicas (Art. 4º, I, f);
V. Autorização para efetuar despesas próprias da União e do Estado (Art. 62, I);
VI. Critérios para iniciar novos projetos após o adequado atendimento dos que estão em andamento (Art. 45, caput);
VII. Critérios para estabelecer uma programação financeira mensal para todo o município (Art. 8º, caput).

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 são as definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II. Função "Encargos Especiais" - engloba as despesas em relação às quais não se possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos,

indenizações e outros afins, representando, portanto, uma agregação neutra;
III. Subfunção - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
IV. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
V. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VII. Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII. Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;
IX. Despesa Total com Pessoal – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixos e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

Parágrafo único – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais.

Art.5° – Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional definida pela legislação vigente.

§ 1º – A classificação econômica da despesa definida no caput deste artigo será discriminada por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, até o nível de elemento de despesa, com suas respectivas dotações, distinguindo a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminado:

I. (1) pessoal e encargos sociais;
II. (2) juros e encargos da dívida;
III. (3) outras despesas correntes;
IV. (4) investimentos;
V. (5) inversões financeiras; e
VI. (6) amortização da dívida.

§ 2º – As fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Executivo.

Art. 6º – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes, Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, os quais serão constituídos de:

I. mensagem;
II. texto de lei;
III. quadros orçamentários consolidados;
IV. anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V. discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, serão complementados com os seguintes quadros:

I. quadro demonstrativo da receita do Tesouro Municipal e de outras fontes;
II. quadros resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 7º - A lei de orçamento discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

I. cumprimento das ações de saúde, educação e assistência social;
II. atendimento de ações de alimentação escolar;
III. pagamento de precatórios judiciais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais e Execução do Orçamento

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

§ 1º - As receitas serão projetadas em observância as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 2º - Para fins do equilíbrio orçamentário as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias.

§ 3º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei a critério da administração poderão por decreto ser reajustados a 1º de janeiro de 2012, pela aplicação da variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 2011, incluídos os meses extremos do período.

§ 4º - Os valores resultantes da atualização na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de janeiro de 2012, ser incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se às devidas alterações nos valores das rubricas das receitas e despesas de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 5º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, anulados parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias.

§ 6º - A classificação funcional programática pela natureza da despesa poderá descer até o nível de sub-elemento.

Art. 11 - Ficam os Chefes dos Poderes Municipal Executivo e Legislativo autorizados, através de decretos, a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, até o limite dos respectivos recursos, utilizarem o excesso de arrecadação como fonte de recursos na abertura de créditos referentes a recursos vinculados e recursos oriundos de outras esferas de governo, inclusive os provenientes de convênios.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição de dotações, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, a de um órgão para outro, ou de um elemento de despesa para outro, entre os créditos abertos e as diversas funções e programações de governo, bem como entre as unidades orçamentárias, durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 13 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais, outros auxílios financeiros à pessoa física e, material de distribuição gratuita.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
I. Contribuições: dotações destinadas a atender despesas, às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado;
II. Auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;
III. Subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural ou assistencial;
IV. Outros auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, tais como: ajuda ou apoio financeiro e subsidio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa; e
V. Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com a aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: prêmios e condecorações; medalhas, troféus; livros didáticos; medicamentos; gêneros alimentícios; materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente.

§ 2º Os recursos públicos destinados a atender pessoa física comprovadamente carente, para fins do disposto neste artigo, podem corresponder tanto a moeda em espécie como a bens materiais.

Art. 14 - As dotações consignadas na lei orçamentária e as incluídas por créditos adicionais, na forma estabelecida nos incisos I, II e III do § 1º do artigo anterior, somente serão realizadas com entidades privadas que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. Sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III. Desenvolvam programas e projetos voltados à qualidade do meio ambiente, à agricultura e ao abastecimento;
IV. Desenvolvam programas e projetos geradores de emprego e renda;
V. Constituam consórcio intermunicipal de saúde, de educação ou de cultura, formado exclusivamente por entes públicos legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a Administração Pública Municipal e que participem da execução de programas nacionais para esses setores;
VI. Estejam qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
VII. Sejam constituídas sob a forma de associações, cooperativas ou qualquer outra forma de organização representativa da sociedade civil.

Art. 15 – O Poder Executivo, independentemente do disposto no artigo anterior, poderá baixar normas especiais disciplinando a concessão dos benefícios ali tratados, prevendo-se, inclusive cláusulas de reversão para o caso de constatado desvio de finalidade na aplicação no caso da subvenção ou auxílio.

Art. 16 – Na programação de Investimentos da administração municipal os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos salvo, pelo relevante interesse público.

Art. 17 - As receitas e as despesas orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social devem ser registradas por ocasião da sua arrecadação e liquidação, respectivamente, observando, obrigatoriamente, as seguintes peculiaridades:

I. Receita - no mês em que ocorrer o respectivo ingresso;
II. Folha de pessoal e encargos sociais - dentro do mês de competência a que se referir o gasto;
III. Fornecimento de material - pela data da entrega;
IV. Prestação de serviço - pela data da realização; e
V. Obras - na ocasião da medição.

Art. 18 – A lei orçamentária anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

§ 1º - Para efeito do cumprimento do percentual estabelecido no "caput" deste artigo, considerarão como despesas aquelas previstas no inciso II do Art. 35 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º – Para efeito da aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, aplica-se o que determina os arts. 208, 211 e 212, da Constituição Federal do Brasil, art. 60 do ADCT e Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 19 – Quando a rede oficial de ensino for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima.

Art. 20 – A lei orçamentária anual observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental orientada pelos seguintes princípios:

I. modernização e racionalização da administração pública;
II. alienação de bens e de outros direitos integrantes do ativo permanente;
III. fortalecimento dos investimentos públicos;
IV. equilíbrio na aplicação de recursos;
V. custos dos serviços postos à disposição dos contribuintes;
VI. outros inerentes à movimentação como um todo da máquina/composição administrativa interna e externa.

Parágrafo único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar por decreto os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentado para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 21 - A lei orçamentária anual para 2012 deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, assim como, servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o art.

91 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967 (alterado pelo Decreto-lei nº 1.763 de 16.01.1980) e Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - A reserva de contingência será em montante equivalente a no máximo 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2012.

Art. 22 - Ficam os Chefes dos Poderes Municipal Executivo e Legislativo autorizados, através de decretos, a criar elementos de despesas e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, caso seja necessário.

Art. 23 - Fica autorizada a criação de Fundos Especiais, para fins de recebimento de receita vinculada oriunda das fontes municipais, repasses de entes federativos ou outras entidades públicas e privadas, doações ou outras receitas.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 25 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará dentre outros, com os seguintes recursos provenientes de:

I. Aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;
II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
III. Transferências da União e do Estado, para este fim;
IV. Convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;
V. Outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 26 – No exercício de 2012 serão aplicados em ações de saúde no mínimo 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, conforme inciso III do art. 77 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 29 de 13.09.00.

Seção III

Dos Recursos Destinados ao Poder Legislativo

Art. 27 - O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida no exercício imediatamente anterior à elaboração da referida proposta, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - A proposta mencionada no caput deste artigo deverá ser coerente com a atualização monetária ocorrida pela inflação, medida pelo IPCA, ocorrida nos últimos 12 (dose) meses, contados até junho de 2011, em relação ao valor repassado no exercício imediatamente anterior.

§ 2º - Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, a proposta orçamentária do Poder Legislativo de que trata o "caput" deste artigo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2011, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 28 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão repassados de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observado o limite máximo anual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, e de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se dará na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 29 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, ou entregue a seu representante legal.

Art. 30 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Art. 31 - Para fins de integração à contabilidade geral do Município, a Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior, através dos balancetes, financeiro, da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 32 – O Poder Executivo poderá realizar estudos que se tornarem necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Constitucional.

Art. 33 – O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão dos valores venais dos imóveis com base em Planta Genérica de Valores, ficando autorizado a atualizar o valor monetário da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, observada a legislação vigente.

Art. 34 – O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias poderão ser objetos de estudo e análise por parte do Poder Executivo.

Art. 35 – As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de lei, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

Parágrafo único - Os projetos de lei aqui mencionados levarão em conta:

I. os efeitos sócio-econômico da proposta;
II. a capacidade econômica do contribuinte;
III. modernização do sistema tributário municipal.

Art. 36 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente ao que dispõe seu art. 14, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para

pessoal e encargos sociais aqueles contidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

Art. 38 – No exercício de 2012, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e/ou se houver vacância de cargos públicos.

Art. 39 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I. Concessões de quaisquer vantagens e aumentos de remuneração;
II. Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III. Reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV. Alteração da estrutura de carreiras;
V. Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou empregos público, com disponibilidade de vagas;
VI. Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII. Concessão de abono remuneratório aos servidores;
VIII. Admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as normas contidas na Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

Art. 40 – A realização de gastos adicionais com pessoal, quando a despesa houver extrapolado os percentuais previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de casos de relevante interesse público, de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e assistência social, ou ausência comprovada de servidores disponíveis nos quadros de pessoal da repartição a que estejam subordinados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Seção I

Definições Básicas

Art. 41 – Para os efeitos desta lei considera-se:

I. dívida pública consolidada ou fundada: o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
II. dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pelo município;
III. concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo município ou entidade a ele vinculada;
IV. refinanciamento de dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

ção II

Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 42 – Os limites da dívida pública obedecerão ao disposto em Resolução do Senado Federal.

Art. 43 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Seção III

Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Art. 44 – A qualquer época do exercício, o município poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa e atenderão às exigências contidas na Lei Complementar n.º 101/00 (LRF) e as mencionadas abaixo:

I. Somente será permitida a partir do 10º dia do início do exercício de 2012;
II. Deverá ser liquidada, inclusive com os serviços da dívida até o dia dez (10) de dezembro de 2012;
III. Em caso de mais de uma operação, a partir da Segunda, somente será permitida após a liquidação total da operação anterior.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46 – As compras e a contratação de serviços e obras somente poderão ser realizadas havendo a correspondente disponibilidade orçamentária, observada a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 47 – Para efeito do disposto no § 3º, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/93 vigente na sua ocorrência.

Art. 48 – Em atendimento ao que determina o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Executivo até o dia 01 de outubro de 2011, que deverá ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias e devolvida à sanção improrrogavelmente até 30 de novembro de 2011, para que seja enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM até o dia 30 de dezembro de 2011.

Art. 49 - Se a Câmara Municipal não remeter para sanção o projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2012 até o dia 01 de dezembro de 2011, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a sancioná-lo e promulgá-lo em todos os termos e nas formas originalmente encaminhadas.

§ 1º - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifique, somente podem ser aprovadas caso:

I. Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a presente lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos os provenientes de anulação de despesa, excluídas as provenientes de:
a) Dotação para pessoal e seus encargos sociais;
b) Juros, encargos e amortização da dívida;
c) Pagamento de precatórios judiciais;
d) Recursos vinculados;
e) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal;
f) Transferências constitucionais para o município.
III. Sejam relacionadas com:
a) A correção de erros ou omissões; ou
b) Com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º - Não serão admitidas as emendas que acarretem alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da lei orçamentária.

Art. 50 - O autógrafo do projeto de lei orçamentária anual enviado ao Poder Executivo pela Câmara Municipal deverá ser acompanhado das justificativas relativas às emendas propostas, indicando ainda os seguintes dados:

I. Detalhamento das inclusões e alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicando o

total dos acréscimos e o total dos decréscimos, e identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
II. Quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Parágrafo único - Serão nulas, e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem às especificações contidas neste artigo.

Art. 51 - O Chefe do Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei de orçamento anual enquanto não for encerrada a votação.

Art. 52 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e dos demais Poderes, até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 54 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da assessoria advocatícia do município, antes do atendimento da requisição judicial.

Art. 56 – O Poder Executivo até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual de 2012 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, bem como a fixação, por decreto do detalhamento da despesa para cada órgão.

§ 1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da lei orçamentária anual, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modifiquem conterão:

I. Metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas, conforme disposto no art. 13 da LC n.º 101/00;
II. Desembolsos financeiros fixados em metas mensais, conforme disposto no art. 8º da LC n.º 101/00.

Art. 57 – As metas fiscais constantes dos anexos desta Lei poderão ser revistas e, caso haja necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas para o exercício financeiro, esta será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo de forma proporcional ao montante dos recursos consignados para cada unidade na esfera de cada Poder. Primeiramente serão afetados os investimentos, em seguida ações desportivas e culturais, despesas de viagens, ajudas de custo, diárias, dentre outras, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução do ente, as destinadas ao cumprimento dos percentuais mínimos da saúde e educação, assim como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º – O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e a cada Unidade interessada os recursos tornados indisponíveis.

§ 2º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 58 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 59 – Os Poderes Executivo e Legislativo, ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 60 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 61 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 07 de junho de 2011.

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:4D92BA61

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LEI Nº 221 DE O7 DE JUNHO DE 2011

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Ararendá, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, nesta data, mediante afixação na Secretária da Prefeitura e em demais locais de amplo acesso público, a Lei Nº211/2011 de 07 de Junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria /2012 (LDO/2012).

Paço Municipal de Ararendá, 07 de Junho de 2011

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:07AC5023

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS 2012 FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	Metas Realizadas em 2010 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.682.216,00	16.417.545,32	(264.670,68)	(1,59)
Receitas Primárias (I)	16.658.216,00	16.350.817,53	(307.398,47)	(1,85)
Despesa Total	16.682.216,00	17.123.964,67	441.748,67	2,65
Deduções	291.010,00	228.129,40	(62.880,60)	(21,61)
Despesas Primárias (II)	16.391.206,00	16.895.835,27	504.629,27	3,08
Resultado Primário (III) = (I -II)	267.010,00	(545.017,74)	(812.027,74)	(304,12)
Resultado Nominal	(28.959,42)	371.412,67	400.372,09	(1.382,53)
Dívida Pública Consolidada	2.273.435,46	2.068.270,05	(205.165,41)	(9,02)
Dívida Consolidada Líquida	1.667.897,96	2.068.270,05	400.372,09	24,00

FONTE: LDO/2011 (reestimativa - 2010); Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 6º Bimestre de2010 e Balanço Geral do Município - 2010.

Prefeito Municipal

MACRO - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

CONTADOR - CRC/CE Nº 695

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:4F2D50A9

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASI - METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	4.676.128,13	100,00	3.669.140,11	100,00	2.635.229,34	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.676.128,13	100,00	3.669.140,11	100,00	2.635.229,34	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	-		-			
Reservas	-	O MU	NICIPIO	DE	ARARENDA	NÃO
Lucros ou Prejuízos			POSSUI		REGIME	
	-	PREVI	DÊNCIARIO	PRÓPRIO		
Acumulados						
TOTAL						
FONTE: Balanços Gerais do Município						

Prefeito Municipal

Contador - CRC/CE nº 695

MACRO - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:70C3BA89

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$	1,00
RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c-)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.632,81	-	-
Alienação de Bens Móveis	21.632,81	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.311,92	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	19.311,92	-	-
Investimentos	19.311,92	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = ((Ia - IIa) + IIIh)	2009 (h) = ((Ib-IIb) + IIIi)	2008 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	2.320,89	-	-

Prefeito Municipal

Contador - CRC/CE nº 695
MACRO - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:5B3EE340

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2012

O MUNICIPIO DE ARARENDÁ NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-			
	-	-	-
ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-			
	-	-	-
ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	-	-	-
DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-			
	-	-	-
ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-			
	-	-	-
ORÇAMENTÁRIAS) (V)			

ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE			
	2007	2008	2009
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE:

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

MACRO - Assessoria Contábil e Jurídica
Contador - CRC/CE nº 695

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:3F3BEF4F

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012 **" Não projetamos até este momento nenhuma nova ação governamental que implique RENÚNCIA DE RECEITA**"

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°,inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
TOTAL						-

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

MACRO - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA
Contador - Crc/ce Nº 695

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:0E8E1065

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO I - METAS FISCAIS
2012

EVENTOS " **NÃO VISUALIZAMOS ATÉ O MOMENTO EXPANSÃO DE DESPESA, DE CARATER OBRIGATÓRIO E CONTINUADO"**	Valor Previsto 2012
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Contador - Crc/ce Nº 695
MACRO - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:D36A8A11

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS- DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívida em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistência Diversas	-		
		Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de	
Outros Passivos Contingentes	5.000,00		5.000,00
		Contingência	
SUBTOTAL	5.000,00	SUBTOTAL	5.000,00
	5.000		5.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	103.500,00	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de	115.000,00
Outros Riscos Fiscais	11.500,00	Contingência	
SUBTOTAL	115.000,00	SUBTOTAL	115.000,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Contador - Crc/ce Nº 695
MACRO - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:75C25A5A

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02.04.001/2012 - FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02.04.001/2012

A Prefeita Municipal de Ararendá, Sra. Francisca das Chagas Domingos da Hora, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc.,

CONSIDERANDO, que alguns órgãos e Departamentos Administração Municipal estão funcionando em horários distintos**;**
CONSIDERANDO, há necessidade da unificação do horário de funcionamento das Secretarias e Departamentos deste município;
CONSIDERANDO, que a unificação do horário de funcionamento dos órgãos da administração ofertará ao cidadão melhor atendimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica por força do presente Ato Administrativo determinado que a partir do dia 02 de abril de 2.012, o funcionamento dos órgãos da administração municipal seguirá ao seguinte horário:
Das 07:00 às 11:00 horas. E
Das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.
Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrario.
Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, aos dois dias do mês de abril de 2012.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Municipal de Ararendá

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:83695DF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 141/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do município, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade do servidor de se deslocar com antecedência para o recesso de Páscoa;

CONSIDERANDO a existência de feriado na Justiça no dia de quinta-feira anterior à Páscoa;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário autorizativo do ato administrativo em apreço, cuja motivação se faz dentro dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim o expediente do dia 05 de abril de 2012.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, além daquelas indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, aos 02 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B78D63FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº035/2012, DE 02 ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o Sr. **FRANCISCO ARICEZA LOPES RODRIGUES**, da Função de Confiança de DIRETOR DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:EA807981

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº036/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o Sr. **JOSE ARY BARBOSA DOS SANTOS,** da Função de Confiança de ARTICULADOR COMUNITARIO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DEABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:96C3A734

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº037/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o Sr. **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, da Função de Confiança de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:719F4357

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 038/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010, de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o Sr. **CLEMILSON ALVES DE FREITAS,** da Função de Confiança de COORDENADOR DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E COMBATE A POBREZA RURAL, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:D0C468FF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 040/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o Sr. **FRANCISCO ROCHA BARRETO**, da Função de Confiança de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:9F24BDA2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 041/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 625/2011, de 16 de Agosto de 2011;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o Sr. **JOSE BARBOSA NETO,** da Função de Confiança de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:3499DFE4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº042/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o Sr.(a) **FRANCISCA LUCIA BEZERRA UCHOA BARBOSA,** da Função de Confiança de OUVIDORA GERAL DO MUNICIPIO , DA SECRETARIA DE GOVERNO , DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:B5F3274D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº039/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONEAR, a partir desta data o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES FERREIRA,** da Função de Confiança de ARTICULADOR COMUNITARIO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:A3F5CF20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **LUCILENE RIBEIRO GILDO**, CPF**: 229.556.743-20**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Municipal de **DIRETORA ESCOLAR II** do **Colégio Municipal D. Pedro I**.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,

Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de março de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8AD80268

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 077 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONEAR** o seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Antônio Aurélio Cosme da Silva	Supervisor do Núcleo do Abatedouro Público

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de março de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:19FABE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 078 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONEAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Eliane Coutinho Colares	Coordenador de Cultura

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de março de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:0F137F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 079 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONEAR** o seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	José Carpegiane Ferreira de Sousa	Administrador Regional

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de março de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:3376F655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 080 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONEAR** os seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Francisco Rogério Alves Ferreira	Coordenador Administrativo Financeiro e Patrimonial
2	Francisca Marcela Alencar Lima	Agente Escolar
3	Maria Pinto Moura	Diretor Escolar III

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de março de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:4268BE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 081 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONEAR** o seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	José Nogueira Júnior	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de março de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:0E02D3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 082 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONEAR** o seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Manoel Rosendo César Júnior	Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 30 de março de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:086AC981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA Nº 083 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** as seguintes ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Elaine Carvalho Coutinho Lima	Coordenador Financeiro
2	Nayara Ximenes da Silva	Coordenador Financeiro

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de abril de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:5F76E811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA Nº 084 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Eliane Coutinho Colares	Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de abril de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:D055F183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA Nº 085 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** o seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Pedro Lucas Alves Ferreira	Coordenador Administrativo Financeiro e Patrimonial

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de abril de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:95B9A8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA Nº 086 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** o seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Iranildo de Sousa Ferreira	Supervisor do Núcleo de Preservação e Educação Ambiental

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de abril de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:0A1206CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA Nº 087 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** o seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Antônio Aurélio Cosme da Silva	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de abril de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:BCB6A027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 /2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Lorena Portela Ferreira	Assistente da Vigilância do Meio Ambiente

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de abril de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:1060AEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55.01 /2012, DE 01º DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 55.01 /2012, DE 01º DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Luciana Damasceno Ricardo	Coordenador Pedagógico

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 01º de março de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:414080B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.27.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o pedido de exoneração de próprio punho, em 27 de Março de 2012, pelo servidor abaixo nomeado, RESOLVE exonerar o servidor JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Símbolo MAG Concursado e Nomeado em 01/08/2002.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5C5CA1FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2012.

PORTARIA Nº 041/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, a pedido, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559, de 11 de Março de 2009, o Sr. **FRANCISCO IVAN BARRETO PONTES**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de março de 2012.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A600C15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2012

PORTARIA Nº 042/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, a pedido, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559, de 11 de Março de 2009, o Sr. **FRANCISCO GILVANI CARDOSO**

GOMES, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de março de 2012.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:544B6AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2012.

PORTARIA Nº 043/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, a pedido, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559, de 11 de Março de 2009, o Sr. **JOSÉ HUMBERTO BARROSO PINTO**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de março de 2012.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:09BD4EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, a pedido, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559, de 11 de Março de 2009, o Sr. **JOSÉ WEINES TABOSA SOARES**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário do Esporte e Juventude, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de março de 2012.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CCC32462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2012.

PORTARIA Nº 044/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, a pedido, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559, de 11 de Março de 2009, o Sr. **ANTONIO WILTON BEZERRA SANTOS**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de março de 2012.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3D5886F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 001-30/03/2012

AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 001-30/03/2012. *A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Penaforte- CE, torna publico que ás 12:00 horas do dia 11 de abril de 2012, na salada Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av.Ana Tereza de Jesus, 240, nesta cidade, que receberá proposta para: LICITAÇÂO- I PEGA DE BOI NO MUNICIPIO DE PENAFORTE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos junta á comissão de Licitação no endereço já citado, APartir da publicação deste aviso, no horário de de 08:00 ás 12:00horas de Segunda a Quinta – feira, Penaforte – CE.*

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente de Licitação.

Penaforte – CE, 30 de março de 2012

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:034FBAE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2012

Decreta Ponto Facultativo na data que indica e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art.1º Ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Saboeiro-Ceará, no dia **05 DE ABRIL DE 2012**, alusivo à quinta-feira santa.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços essenciais e aos de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, saneamento básico e outros de natureza similar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de abril de dois mil e doze (2012).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DD0F8911

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos especializados de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais e geração das informações para o SIM do TCM e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Russdata Assessoria e Consultoria Governamental Ltda * CNPJ: N° 41.423.021/0001-05

Valor Global: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais**).**

São Benedito(CE), 30 de março de 2012.

DOMINGOS SÁVIO
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:3C3EA65B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Presidente da Câmara Municipal de São Benedito da Câmara Municipal de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos especializados de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais e geração das informações para o SIM do TCM e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Russdata Assessoria e Consultoria Governamental Ltda * CNPJ: N° 41.423.021/0001-05

Valor Global: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais**).**

São Benedito(CE), 02 de abril de 2012.

MÁRCIO DE FREITAS BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:5697544D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012-PPRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2012

PARTES: Câmara Municipal de São Benedito, através da Presidência da Câmara Municipal de São Benedito e a(s) empresa(s) (P/01) Russdata Assessoria e Consultoria Governamental Ltda.
OBJETO: Registro de preços, visando a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos especializados de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais e geração das informações para o SIM do TCM e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 001/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Márcio de Freitas Brandão e Evandro Lopes da Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:06AC1FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012-PPRP

CONTRATO N° 12.04.02.001

PARTES: Câmara Municipal de São Benedito, através da Presidência da Câmara Municipal de São Benedito e a(s) empresa(s) (P/01) Russdata Assessoria e Consultoria Governamental Ltda.
OBJETO: Registro de preços, visando a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos especializados de contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais e geração das informações para o SIM do TCM e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 001/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Márcio de Freitas Brandão e Evandro Lopes da Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4A08C5BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a locação de sistemas de software para funcionamento administrativo, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Lee Andrew Lopes Silva - ME * CNPJ: N° 10.657.584/0001-26

Valor Global: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais**).**

São Benedito(CE), 30 de março de 2012.

DOMINGOS SÁVIO
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4D57B953

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Presidente da Câmara Municipal de São Benedito da Câmara Municipal de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a locação de sistemas de software para funcionamento administrativo, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Lee Andrew Lopes Silva - ME * CNPJ: N° 10.657.584/0001-26

Valor Global: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais**).**

São Benedito(CE), 02 de abril de 2012.

MÁRCIO DE FREITAS BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:E07B3E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012-PPRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2012

PARTES: Câmara Municipal de São Benedito, através da Presidência da Câmara Municipal de São Benedito e a(s) empresa(s) (P/01) Lee Andrew Lopes Silva - ME.
OBJETO: Registro de preços, visando a locação de sistemas de software para funcionamento administrativo, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 002/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Márcio de Freitas Brandão e Lee Andrew Lopes Silva

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:9B825B32

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012-PPRP

CONTRATO N° 12.04.02.002

PARTES: Câmara Municipal de São Benedito, através da Presidência da Câmara Municipal de São Benedito e a(s) empresa(s) (P/01) Lee Andrew Lopes Silva - ME.
OBJETO: Registro de preços, visando a locação de sistemas de software para funcionamento administrativo, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 002/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Márcio de Freitas Brandão e Lee Andrew Lopes Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:9C21EB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Informatização do Controle de material e patrimônio, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata

do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) A. Araújo Lopes - ME * CNPJ: N° 15.078.662/0001-51

Valor Global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).

São Benedito(CE), 30 de março de 2012.

DOMINGOS SÁVIO
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:6164CA99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Presidente da Câmara Municipal de São Benedito da Câmara Municipal de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Informatização do Controle de material e patrimônio, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) A. Araújo Lopes - ME * CNPJ: N° 15.078.662/0001-51

Valor Global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais**).**

São Benedito(CE), 02 de abril de 2012.

MÁRCIO DE FREITAS BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:A6B5AF04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-PPRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2012

PARTES: Câmara Municipal de São Benedito, através da Presidência da Câmara Municipal de São Benedito e a(s) empresa(s) (P/01) A. Araújo Lopes - ME.
OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Informatização do Controle de material e patrimônio, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 003/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Márcio de Freitas Brandão e Amilson Araújo Lopes.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:EC25A445

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012-PPRP

CONTRATO N° 12.04.02.003

PARTES: Câmara Municipal de São Benedito, através da Presidência da Câmara Municipal de São Benedito e a(s) empresa(s) (P/01) A. Araújo Lopes - ME.
OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Informatização do Controle de material e patrimônio, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 003/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Márcio de Freitas Brandão e Amilson Araújo Lopes.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:3FE2F156

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de sistema e informações para o LICITA-SIM, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Moésio Pereira Lima -ME * CNPJ: N° 07.267.652/0001-36

Valor Global: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais**).**

São Benedito(CE), 30 de março de 2012.

DOMINGOS SÁVIO
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C3F13F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Presidente da Câmara Municipal de São Benedito da Câmara Municipal de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de sistema e informações para o LICITA-SIM, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Moésio Pereira Lima -ME * CNPJ: N° 07.267.652/0001-36

Valor Global: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais**).**

São Benedito(CE), 02 de abril de 2012.

MÁRCIO DE FREITAS BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:CD587DCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012-PPRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2012

PARTES: Câmara Municipal de São Benedito, através da Presidência da Câmara Municipal de São Benedito e a(s) empresa(s) (P/01) Moésio Pereira Lima -ME.
OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de sistema e informações para o LICITA-SIM, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 004/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Márcio de Freitas Brandão e Moésio Pereira Lima

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:A94CB6AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012-PPRP

CONTRATO N° 12.04.02.004

PARTES: Câmara Municipal de São Benedito, através da Presidência da Câmara Municipal de São Benedito e a(s) empresa(s) (P/01) Moésio Pereira Lima -ME.
OBJETO: Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de sistema e informações para o LICITA-SIM, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 004/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Márcio de Freitas Brandão e Moésio Pereira Lima.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:6FB442B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando aos Serviços de locação em carro de som para divulgação das atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito, do município de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 02.001/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Cristoferson Lerron de Menezes Azize * CPF: N° 008.181.243-42

Valor Global: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais**).**

São Benedito(CE), 30 de março de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:05104F08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Gabinete do Prefeito do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando aos Serviços de locação em carro de som para divulgação das atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito, do município de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 02.001/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Cristoferson Lerron de Menezes Azize *** CPF: N° 008.181.243-42**

Valor Global: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais**).**

São Benedito(CE), 02 de abril de 2012.

MAGNA DE FREITAS BRANDÃO MACEDO
Secretário(a) de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:CEC0E6B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 02.001/2012-PPRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02.001/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito e a(s) empresa(s) (P/01) Cristoferson Lerron de Menezes Azize
OBJETO: Registro de preços, visando aos Serviços de locação em carro de som para divulgação das atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito, do município de São Benedito-Ce
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 02.001/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Magna de Freitas Brandão Macedo e Pablo Rafael de Menezes Azize

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:D9CAF6A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 02.001/2012-PPRP

CONTRATO N° 02.12.04.02.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito e o(a) Sr(a). (P/01) Cristoferson Lerron de Menezes Azize
OBJETO: Registro de preços, visando aos Serviços de locação em carro de som para divulgação das atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito, do município de São Benedito-Ce
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 02.001/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Magna de Freitas Brandão Macedo e Pablo Rafael de Menezes Azize

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:CD37A338

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando aos Serviços de locação em carro de som para divulgação das atividades da Secretaria de Saúde, do município de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.003/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Jeanne Carvalho Silva * CPF: N° 850.189.293-91

Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).

São Benedito(CE), 30 de março de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:9BDBBB7F

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando aos Serviços de locação em carro de som para divulgação das atividades da Secretaria de Saúde, do município de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.003/2012-PPRP, de 30 de março de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Jeanne Carvalho Silva * CPF: N° 850.189.293-91

Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).

São Benedito(CE), 02 de abril de 2012.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:B9876701

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.003/2012-PPRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.003/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) (P/01) Jeanne Carvalho Silva
OBJETO: Registro de preços, visando aos Serviços de locação em carro de som para divulgação das atividades da Secretaria de Saúde, do município de São Benedito-Ce
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.003/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Daniely Rodrigues de Almeida e Francisco Carvalho Silva

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:87FBCC4F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.003/2012-PPRP

CONTRATO N° 05.12.04.02.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Saúde e o(a) Sr(a). (P/01) Jeanne Carvalho Silva
OBJETO: Registro de preços, visando aos Serviços de locação em carro de som para divulgação das atividades da Secretaria de Saúde, do município de São Benedito-Ce
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.003/2012-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
DATA: São Benedito/Ce, 02 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: Daniely Rodrigues de Almeida e Francisco Carvalho Silva

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8A4E1D07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	15.525.373,51	16.417.545,32	5,75	19.792.057,00	20,55	21.806.275,00	10,18	24.186.722,00	10,92	27.041.906,00	11,80
Receitas Primárias (I)	15.484.231,08	16.350.817,53	5,60	19.741.557,00	20,74	21.750.412,00	10,18	24.124.926,00	10,92	26.973.547,00	11,81
Despesa Total	14.925.209,36	17.123.964,67	14,73	19.792.057,00	15,58	21.806.275,00	10,18	24.186.722,00	10,92	27.041.906,00	11,80
Despesas Primárias (II)	14.786.561,67	16.895.835,27	14,26	19.557.057,00	15,75	21.559.525,00	10,24	23.927.634,00	10,98	26.769.864,00	11,88
Resultado Primário (III) = (I – II)	697.669,41	(545.017,74)	(178,12)	184.500,00	(133,85)	190.887,00	3,46	197.292,00	3,36	203.683,00	3,24
Resultado Nominal	(738.189,76)	371.412,67	(150,31)	(31.024,05)	(108,35)	(30.559,00)	(1,50)	(30.100,00)	(1,50)	(29.649,00)	(1,50)
Dívida Pública Consolidada	2.296.399,45	2.068.270,05	(9,93)	2.037.246,00	(1,50)	2.006.687,00	(1,50)	1.976.587,00	(1,50)	1.946.938,00	(1,50)
Deduções	599.542,07	-	(100,00)	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	1.696.857,38	2.068.270,05	21,89	2.037.246,00	(1,50)	2.006.687,00	(1,50)	1.976.587,00	(1,50)	1.946.938,00	(1,50)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	17.433.441,91	17.405.881,55	(0,16)	19.792.057,00	13,71	20.767.880,95	4,93	22.042.032,26	6,14	23.584.428,75	7,00
Receitas Primárias (I)	17.387.243,08	17.335.136,75	(0,30)	19.741.557,00	13,88	20.714.678,10	4,93	21.985.715,85	6,14	23.524.809,87	7,00
Despesa Total	16.759.517,59	18.154.827,34	8,33	19.792.057,00	9,02	20.767.880,95	4,93	22.042.032,26	6,14	23.584.428,75	7,00
Despesas Primárias (II)	16.603.830,10	17.912.964,55	7,88	19.557.057,00	9,18	20.532.880,95	4,99	21.805.918,16	6,20	23.347.169,02	7,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	783.412,98	(577.827,80)	(173,76)	184.500,00	(131,93)	181.797,15	(1,46)	179.797,69	(1,10)	177.640,85	(1,20)
Resultado Nominal	(946.769,57)	287.378,76	(130,35)	(155.533,91)	(154,12)	(126.115,52)	(18,91)	(109.811,79)	(12,93)	(103.308,92)	(5,92)
Dívida Pública Consolidada	2.578.626,94	2.192.779,91	(14,96)	2.037.246,00	(7,09)	1.911.130,48	(6,19)	1.801.318,69	(5,75)	1.698.009,77	(5,74)
Dívida Consolidada Líquida	1.905.401,15	2.192.779,91	15,08	2.037.246,00	(7,09)	1.911.130,48	(6,19)	1.801.318,69	(5,75)	1.698.009,77	(5,74)

Dívida Consolidada Líquida 2008 (Corrente)	2.435.047,14
Dívida Consolidada Líquida 2008 (Constante)	2.852.170,72

FONTE: 2009 e 2010 = Em virtude da prerrogativa contida na LC 101/00 "inciso III, art. 63", utilizamos como fonte de informação, os Balanços Gerais do Município, juntamente com os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, correspondentes ao último bimestre de cada ano; 2011 = Lei Orçamentária; 2012, 2013 e 2014 = Projeções.
METODOLOGIA: Foi utilizado como índice inflacionário o IPCA projetado pelo Banco Central em 01/04/2011, conforme demonstração abaixo, considerado também, o crescimento real equivalente à tendência de arrecadação, apurado tomando-se por base a arrecadação dos três últimos exercícios.

Cálculo do Valor Constante
Taxa Média de Inflação do Período:

2008	2009	2010	2011*	2012*	2013*	2014*
5,90	4,31	5,91	6,02	Valor 5,00	Valor 4,50	Valor4,50
Valor Corrente x 1,1713	Valor Corrente x 1,1229	Valor Corrente x 1,0602	Corrente x 1,0000	Corrente / 1,0500	Corrente / 1,0973	Corrente / 1,1466

*Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Banco Central do Brasil - Séries Históricas, de 01/04/2011.

JOSE ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Contador - Crc/ce Nº 695
MACRO - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:5D773225

GABINETE MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2012		2013		2014	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	21.806.275,00	20.767.880,95	24.186.722,00	22.042.032,26	27.041.906,00	23.584.428,75
Receitas Primárias (I)	21.750.412,00	20.714.678,10	24.124.926,00	21.985.715,85	26.973.547,00	23.524.809,87
Despesa Total	21.806.275,00	20.767.880,95	24.186.722,00	22.042.032,26	27.041.906,00	23.584.428,75
Despesas Primárias (II)	21.559.525,00	20.532.880,95	23.927.634,00	21.805.918,16	26.769.864,00	23.347.169,02
Resultado Primário (III) = (I – II)	190.887,00	181.797,15	197.292,00	179.797,69	203.683,00	177.640,85
Resultado Nominal	(30.559,00)	(126.115,52)	(30.100,00)	(109.811,79)	(29.649,00)	(103.308,92)
Dívida Pública Consolidada	2.006.687,00	1.911.130,48	1.976.587,00	1.801.318,69	1.946.938,00	1.698.009,77
Dívida Consolidada Líquida	2.006.687,00	1.911.130,48	1.976.587,00	1.801.318,69	1.946.938,00	1.698.009,77

Dívida Consolidada Líquida de 2011 (Constante)	2.037.246,00
Dívida Consolidada Líquida de 2011 (Corrente)	2.037.246,00

FONTE: Projeções
METODOLOGIA: Foi utilizado como índice inflacionário o IPCA projetado pelo Banco Central em 01/04/2011, conforme demonstração abaixo, considerado também, o crescimento real equivalente à tendência de arrecadação, apurado tomando-se por base a arrecadação dos três últimos exercícios.

Cálculo do Valor Constante		
Taxa Média de Inflação do Período:		
2012	2013	2014
5,00	4,50	4,50
Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,0973	Valor Corrente / 1,1466
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Banco Central do Brasil - Séries Históricas, de 01/04/2011.		

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Contador - CRC/CE nº 695
MACRO - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:0F3632A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 0112 -- ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE: JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RGPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/COBERTURA DÉFICIT FINANC.(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (IX) = (VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X) = (V - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	jan/12	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2.012	2.011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs.: MUNICÍPIO VINCULADO AO RGPS

ATM-ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
Crc Nº 244

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito Municipal

MARTA VERÔNICA B. ALBUQUERQUE
Sec Adm e Finanças

JÚLIO DE PAULA PEREIRA
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:C209F42F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 83, DE 30 DE MARÇO DE 2012

DIVULGA OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM E O CRONOGRAMA DE AÇÕES A ADOTAR ATÉ 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, com as modificações da Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar o Cronograma de Ações a serem adotadas até 2014, para atendimento das normas de padronização dos procedimentos contábeis, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos nesta Portaria estão sujeitos a alterações, observadas outras diretrizes que venham a ser estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou em decorrência de eventual incompatibilidade entre as tabelas e dados a serem gerados pelo Sistema de Informações Municipais – SIM, de que trata o art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º. Tornar público que os Procedimentos Contábeis Específicos, de que trata o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 4ª edição, são atualmente observados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 30 de março de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM			
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 83/2012			
DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO À PORTARIA STN Nº 828/2011			
ITEM		**PRODUTO**	**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			**MM/AAAA**
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração dos direitos, por competência, incluídos os ajustes	Metodologia de reconhecimento dos direitos por competência	dez/12
1.2	Acompanhamento da adequação do sistema para registro dos direitos e respectivos ajustes	Sistema adequado à metodologia do registro de direitos por competência	dez/12
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência	Metodologia de reconhecimento das obrigações e provisões	dez/12
2.2	Acompanhamento da adequação do sistema para registro das obrigações, inclusive provisões	Sistema adequado à metodologia do registro das provisões	dez/12
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			**MM/AAAA**

3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo (imobilizado e intangível)	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos	jan/13
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos	Metodologia de reavaliação e "impairment" periódicos dos ativos	jan/13
3.3	Acompanhamento da adequação do sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível	Sistema adequado ao registro dos ativos	jan/13
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão			**MM/AAAA**
4.1	Adequação/Contratação de sistema de controle patrimonial	Sistema adequado ao registro do patrimônio	jan/13
4.2	Levantamento do patrimônio e atualização do registro no sistema	Relatório com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado	mar/13
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Metodologia de operac. da depreciação, amortização e exaustão	jun/13
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos	Metodologia para operac. da reavaliação e do "impairment"	jun/13
4.5	Adequação do sistema aos procedimentos de ajustes do patrimônio	Sistema adequado ao controle dos elementos patrimoniais (depreciação, reavaliação, exaustão etc)	dez/13
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura			**MM/AAAA**
5.1	Adequação/Contratação de sistema de controle do patrimônio de infraestrutura	Sistema adequado aos ativos de infraestrutura	jun/13
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura	Relatório c/detalhamento do patrimônio de infraestrutura, com base em perícia ou "benchmark"	dez/13
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura	mar/14
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura	jun/14
5.5	Adequação do sistema aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura	Sistema adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	dez/14
6. Aplicação do Plano de Contas, detalhado ao nível exigido para consolidação das contas nacionais			**MM/AAAA**
6.1	Extensão do Plano de Contas para nível detalhado necessário ao atendimento do controle externo	PC estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos	jan/13
6.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade	dez/12
6.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente	Relatório com eventos que registram os fenômenos, com base no PC	dez/12
6.4	Adequação de sistema para que o Plano de Contas e os eventos sejam carregados	Sistema adequado ao PC estendido e aos eventos	jan/13
6.5	Criação de rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, e verificação de integridade dos dados	jan/13
6.6	Adequação do sistema às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	Sistema adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	jan/13
7. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			**MM/AAAA**
7.1	Controle de estoque/almoxarifado indep. da execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo	Metodologia de controle de estoques/almoxarifado	dez/14
7.2	Adequação do sistema para o controle acima	Sistema adequado ao controle de estoque/almoxarifado	dez/14
8. Implementação do Sistema de Custos			**MM/AAAA**
8.1	Registro de fenômenos por competência	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	dez/14
8.2	Registro de fenômenos econômicos, independente de questões orçamentárias	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados	dez/14
8.3	Identificação de programas, serviços etc., que terão os custos levantados	Relatório com objetos de custo	dez/14
8.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	dez/14
8.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos	dez/14
8.6	Aquisição/Contratação de sistema para levantamento de custos	Sistema adequado para levantamento de custos	dez/14

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D69153C1

